



POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO

GRUPO SIAL ENGENHARIA

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA	3
DIRETRIZ GERAL	3
INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO	4
CONTRATAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE TERCEIROS	6
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	7
CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	7
BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	8
CONFLITO DE INTERESSES	8
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	8
FUSÕES E AQUISIÇÕES	9
REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS	9
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	10
COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	10
INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES	10
CANAL ANÔNIMO	10
SANÇÕES	11
COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS	12
RESPONSABILIDADES	12
DEFINIÇÕES	12
APROVAÇÃO	13

OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem como objetivo orientar e conscientizar os colaboradores para atuarem na prevenção de qualquer situação que possa ser caracterizada como corrupção seja no relacionamento com agentes públicos ou empresas privadas, e reforçar o compromisso do Grupo Sial Engenharia em atuar com ética e transparência na condução de todas suas atividades e em todas as relações.

ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, membros da alta administração, terceiros, agentes ou consultores externos e todo aquele que porventura venha a representar e agir em nome do Grupo Sial Engenharia.

DIRETRIZ GERAL

O Grupo Sial Engenharia não compactua com qualquer prática de corrupção seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas.

Para a escolha dos membros da alta direção que incluem elementos de integridade, os critérios contemplam a exigência de reputação ilibada, histórico profissional compatível com os valores éticos da organização e a ausência de envolvimento em atos de corrupção, fraudes, crimes financeiros ou quaisquer outras condutas que possam comprometer a integridade da instituição. O processo de seleção inclui, sempre que aplicável, a verificação de antecedentes e a avaliação de conformidade com a legislação vigente e os princípios de governança corporativa.

Os colaboradores, administradores, membros da alta administração, terceiros, intermediários e todos que atuem em nome da Companhia estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer vantagem, monetária ou não, para algum agente público ou privado, com intenção de influenciar ou facilitar qualquer ação ou decisão que afetem os negócios do Grupo Sial Engenharia, ou em benefício pessoal.

Nenhum colaborador, administrador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação devido ao atraso, recusa ou perda de negócios em decorrência de se manter firme aos valores da Companhia e diretrizes desta política.

A Política Anticorrupção reforça o valor que devemos fazer o certo sempre, e faz parte dos mecanismos do Programa de Integridade que tem como objetivo de prevenir, detectar e tratar ilegalidades, inconformidades e desvios éticos.

INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Todas as interações com agentes públicos devem ocorrer com base na transparência e integridade, contra qualquer tipo de corrupção no sentimento amplo do termo, respeitando as diretrizes do Código de Conduta e dessa Política.

a) Interações Administrativas

As Interações Administrativas referem-se a todos os contatos com agentes ou órgãos públicos que não geram nenhuma tomada de decisão por parte do colaborador ou de terceiro em nome do Grupo Sial Engenharia.

Exemplos comuns de interações administrativas: pagamento de taxas, recolhimento de impostos, protocolos de processos administrativos, etc.

b) Interações Negociais

As Interações Negociais são aquelas que geram a necessidade de tomada de decisão por parte do colaborador ou terceiro em nome do Grupo Sial Engenharia. As reuniões negociais com o Poder Público devem ocorrer em horários comerciais, nas dependências oficiais do órgão público e com a presença de dois colaboradores. Para garantir a transparência, é importante a formalização em atas que permitam a rastreabilidade das reuniões e suas decisões.

c) Interações para Fiscalização

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação de particulares visando o cumprimento das obrigações legais. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos.

Para todo e qualquer tipo de interação com agentes públicos, as seguintes regras devem ser seguidas para prevenir risco de corrupção:

- durante a troca de mensagens, sempre utilize nossos canais de comunicação institucionais oficiais;
- adote linguagem clara, objetiva e formal, evitando-se assim interpretações equivocadas;
- registre via Fale com Compliance em caso de suspeita ou identificação de situação contrária as disposições do Código de Conduta, Política Anticorrupção e demais normativos ou legislações;
- em caso de reunião, se mantenha ao tema definido em pauta;

- as reuniões virtuais, devem acontecer por meio de ferramentas corporativas e, se possível, devem ser gravadas mediante autorização dos participantes;
- reuniões com agentes públicos, não devem acontecer fora do horário de trabalho;
- não aborde posições ou preferências pessoais, sejam políticas ou ideológicas

d) Acompanhamento da execução dos contratos com a Administração Pública

A empresa manterá mecanismos de controle e acompanhamento sistemático da execução de todos os contratos firmados com a Administração Pública. É obrigatória a verificação contínua do cumprimento das cláusulas contratuais, prazos estabelecidos, entregas previstas, aditivos firmados e respectivos pagamentos. Todas as etapas devem ser registradas formalmente, com a devida guarda de documentos comprobatórios, relatórios técnicos e comunicações trocadas com o ente contratante. As áreas responsáveis pela execução deverão atuar em conjunto com os setores Jurídico e de Compliance, assegurando a conformidade legal, a rastreabilidade dos atos e a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O descumprimento dessa diretriz será passível de apuração e responsabilização nos termos das normas internas da empresa.

e) Participações em Licitações

As políticas e procedimentos da empresa definem claramente os responsáveis pela autorização de medidas relativas à participação em licitações, bem como à celebração, aditamento e prorrogação de contratos administrativos. Essas decisões dependem de aprovação prévia por instâncias específicas previstas em documentos internos, como a Política de Contratações com o Poder Público, o Manual de Licitações e Contratos e os regimentos internos de alçadas decisórias. A competência para tais autorizações é normalmente atribuída à Diretoria Executiva, com obrigatória participação das áreas Jurídica e de Compliance, especialmente em casos de maior valor ou risco. Esse fluxo decisório visa assegurar o controle rigoroso, a prevenção de irregularidades e a conformidade com as normas legais e diretrizes do Programa de Integridade da empresa.

Caso sejam abordados temas que possam ser prejudiciais à reputação do Grupo Sial Engenharia ou estejam em desacordo com esta Política ou à legislação, necessário retirar-se do local da interação eventual, comunicar imediatamente sua gestão e à área de Compliance.

f) Pagamento de Facilitação

É vedado aos colaboradores, Terceiros ou quaisquer pessoas em nomes do Grupo Sial Engenharia, realizar pagamentos facilitadores ("taxas de urgência") a Agente Público com o intuito

de agilizar ou garantir a realização de atos ou funções, que estes estão habilitados para desempenhar, sempre que tais pagamentos sejam ilegais, conforme a legislação vigente.

g) Contratação de Ex-Agentes Públicos

É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos cujo cargo tenha relação com as atividades a serem contratadas e que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais.

Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex Agente Público, porém a contratação deverá ser comunicada a área de Compliance para análise e emissão de parecer a fim de evitar potenciais conflitos de interesses.

CONTRATAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE TERCEIROS

O Grupo Sial Engenharia busca parceiros que atuem e compartilhem de seus valores para isso realiza a avaliação de integridade (due diligence) antes da contratação com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e conflito de interesse, além de realizar o monitoramento da base de fornecedores a fim de identificar possíveis cenários de riscos e irregularidades.

Além da avaliação de Integridade (due diligence) prévia a contratação, a Companhia se reserva ao direito de monitorar periodicamente as análises para verificar a existência de possíveis novos riscos que possam vir a surgir. Todos os fornecedores, terceiros e agentes intermediários que têm a probabilidade de interagir com Agente Público em nome da Companhia, devem agir com o mais alto nível de integridade, sendo proibido contratar los para realizar atos que o Grupo Sial Engenharia e seus colaboradores são proibidos de realizar.

De acordo com a Lei Anticorrupção, o Grupo Sial Engenharia pode ser responsabilizada pelas ações de ações de terceiros que atuem em seu nome caso participem atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar as empresas do grupo, independente da Companhia ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Os terceiros que atuam em nome da empresa em processos licitatórios ou na execução de contratos com a Administração Pública devem adotar conduta ética, íntegra e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013. É expressamente vedada qualquer prática que configure favorecimento indevido, suborno, tráfico de influência ou oferecimento de vantagem a agentes públicos. Esses representantes devem seguir estritamente as orientações da empresa, manter registros transparentes de suas atividades e comunicar

previamente à área de Compliance qualquer interação relevante com o poder público. O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios devem ser tratadas com cautela, uma vez podem ser um canal para diversas ilegalidades e/ou conflito de interesses, desta forma, o Grupo Sial Engenharia estabelece uma série de diretrizes para a realização destas contribuições que estão detalhadas na Política de Doações e Patrocínios.

O Grupo Sial Engenharia somente realiza doações e patrocínios que estejam alinhados a seus valores e ao Programa de Integridade dessa forma, todos pedidos do Poder Público ou intenções da Companhia para realizar doações e patrocínios devem ser previamente analisados pelo Compliance e aprovados pela área de Marketing ou Comercial a depender do tipo de contribuição a ser realizada.

Não é permitido em nome do Grupo Sial Engenharia oferecer, comprometer-se ou fazer patrocínio, doação ou projeto de responsabilidade social em troca de obtenção de benefício indevido relacionado aos interesses Companhia ou interesses individuais.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para efetividade dessa Política, todos os contratos firmados pela Companhia deverão adotar as cláusulas obrigatórias do Código de Conduta e da Lei Anticorrupção para mitigar os riscos de práticas de atos corruptos pelos terceiros que agem em nome das empresas do Grupo Sial Engenharia.

Por meio dessas cláusulas as partes, tanto privadas quanto públicas, declaram:

- conhecer e cumprir as disposições do Código de Conduta do Grupo Sial Engenharia;
- estar cientes que existe e podem usar o Canal Anônimo do Grupo Sial Engenharia;
- abster de qualquer atividade que possa constituir uma violação às regras anticorrupção.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Além disso, o Grupo Sial Engenharia fomenta à implementação de práticas de compliance com sua cadeia de valor. Em caso de dúvidas quanto à

inclusão ou possível negativa da parte de inclusão dessas cláusulas consulte a área de Compliance ou o Jurídico.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Nenhum brinde, presente ou hospitalidade, como convites para eventos, viagens, ou jantares, poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido a qualquer Agente Público ou pessoa relacionada.

Somente é permitido a distribuição de brindes do Grupo Sial Engenharia para terceiro privado desde que sejam desenvolvidos pelo Marketing Institucional e previamente aprovados pelo Compliance.

É obrigatório a declaração ao Compliance do recebimento de todo e qualquer brinde, presente, ingresso e convite para entretenimento para todos os colaboradores do Grupo Sial Engenharia, independentemente de cargo ou posição hierárquica, independentemente se com ou sem logomarca da empresa que o ofereceu.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando o colaborador usa de sua posição, influência ou relação pessoal para que uma decisão ou ação seja motivada por interesse pessoal e não considerando unicamente os interesses da empresa.

O conflito existe mesmo nas situações em que não haja prejuízo ou vantagem indevida para a Companhia, pois mesmo uma situação de aparente conflito de interesses também é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade nas ações ou decisões do colaborador ou do Grupo Sial Engenharia.

O Grupo Sial Engenharia preza pela imparcialidade, independência e transparência em seus negócios, portanto, os colaboradores devem declarar sempre que houver a existência de vínculos pessoais seja com colaboradores, terceiros, fornecedores, concorrentes ou com agentes públicos que tenha relação com negócio da Companhia para avaliação e tratativa pela área de Compliance.

O Grupo Sial Engenharia estabelece uma série de diretrizes para tratativas das situações de vínculos pessoais que estão detalhadas na diretriz de Conflito de Interesses do Código de Conduta.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

O Grupo Sial Engenharia não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, conforme proibição da legislação eleitoral.

Respeita a participação de seus colaboradores e administradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e que não tenha uma aparência de doação ou contribuição em nome do Grupo Sial Engenharia.

FUSÕES E AQUISIÇÕES

Todas as operações de fusão, aquisição, incorporação, joint venture ou consórcios devem adotar o processo de avaliação de Integridade (due dilligence), realizado pela equipe de Compliance, com objetivo de verificar o histórico de prática de atos de corrupção e fraude das pessoas jurídicas e de seus sócios que possam representar riscos aos negócios do Grupo Sial Engenharia.

Após realizar a análise de risco a área de Compliance elabora parecer sobre prosseguimento ou não da operação.

Caso na análise de risco seja identificada uma situação de alto risco e a operação possua uma importância estratégica ao negócio como forma de mitigação a área de Compliance poderá enviar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar a pessoa jurídica e/ou seus respectivos sócios a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta identificado e sobre a existência práticas de integridade implementadas na empresa.

A depender do esclarecimento a área de Compliance poderá tomar a decisão sobre a realização ou não da operação, ou submeter o caso ao Comitê de Ética para deliberação institucional.

REGISTRO DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS

O Grupo Sial Engenharia exige e assegura que todas as transações e operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos sócios, clientes, investidores e sociedade em geral.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros. Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A Companhia cumpre integralmente as disposições legais da Lei Anticorrupção; e está sujeita as disposições legais, da Lei de Licitações (nº 8.666/93), em vigor até 01/04/2023 e da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/21) e demais normas específicas de licitações e cláusulas contratuais firmadas com o órgão público.

Proibimos qualquer comportamento por parte dos colaboradores que possa infringir as legislações citadas, incluindo, mas não se limitando a (i) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório público; (ii) impedir, perturbar atos procedimentais de licitações públicas; (iii) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento para atos convocatórias de licitações públicas ou de respectivos instrumentos contratuais; e (iv) violar ou permitir violações de sigilo de propostas apresentadas.

COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

O Grupo Sial Engenharia é comprometido com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuírem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal Anônimo ou a área de Compliance.

INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES

O Grupo Sial Engenharia exige que seus administradores, colaboradores ou terceiros agindo em seu nome, cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos. É proibida a omissão de informações, dar falso testemunho, esconder documentos ou realizar qualquer ação que possa dificultar ou impedir uma investigação ou fiscalização por autoridades governamentais.

CANAL ANÔNIMO

Todo colaborador ou terceiro que se deparar com uma situação de risco de corrupção ou descumprimento das diretrizes dessa Política deve relatar imediatamente ao Canal Anônimo do Grupo Sial Engenharia por meio do site <https://www.sialengenharia.com/etica-e-compliance/>

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que realizar o relato de boa-fé, diretriz de não retaliação a denunciantes prevista no Código de Conduta.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada pela área de riscos e compliance. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

A empresa possui procedimentos formalizados que regulamentam a apuração de denúncias recebidas por meio de seus canais oficiais, incluindo o canal anônimo. Esses procedimentos preveem as etapas de triagem, análise preliminar, investigação, registro, conclusão e, quando aplicável, a adoção de medidas disciplinares ou corretivas. Todo o processo é conduzido com imparcialidade, confidencialidade e respeito aos direitos das partes envolvidas, garantindo a integridade das apurações e a conformidade com as diretrizes do Programa de Integridade e com a legislação vigente.

SANÇÕES

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta e na CLT, como advertência por escrito; suspensão; demissão por justa causa; exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário e ação judicial cabível.

Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios que sejam denunciados por prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro ou desvios de conduta previstos como atos lesivos contra a administração pública, deverão ser, imediatamente, afastados das suas atividades até que o Comitê de Risco e Compliance possa apurar, preliminarmente, a extensão do eventual dano causado.

Caso o Comitê de Risco e Compliance avalie que a denúncia não tem fundamentos mínimos de coerência ou prova, o membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio poderá retornar às suas funções, cabendo ao Comitê de Ética elaborar parecer fundamentado com as razões para o arquivamento da denúncia.

COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

O Grupo Sial Engenharia manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras da Política Anticorrupção.

RESPONSABILIDADES

É responsabilidade dos colaboradores e terceiros cumprirem as diretrizes dessa Política, bem como do Código de Conduta, e quando se fizer necessário procurar a área de Compliance para esclarecimentos de dúvidas ou acionar o Canal Anônimo para relato de irregularidades a ser apurado pela área de Auditoria Interna.

DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Intermediário: qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir em nome do Grupo Sial Engenharia.

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Colaboradores Próprios: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) ao Grupo Sial Engenharia, sob a dependência deste e mediante salário.

Colaboradores Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome do Grupo Sial Engenharia como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos (shows, eventos esportivos, etc).

Pessoas Politicamente Expostas: são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

Aprovado por	Revisão nº	Descrição	Revisado por	Data
Edenilso Rossi Arnaldi CEO	2	Politica Anticorrupção	Afonso Rossi Arnaldi Compliance Officer	30/07/2025